



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 28 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Taxa de Coleta, Destinação e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de maio de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Artigo 9º...

III - os imóveis com suspensão/interrupção (“corte” provisório e/ou definitivo) de fornecimento de água/esgoto, desde que essa situação decorra de solicitação do proprietário, retornando imediatamente a incidência quando houver o reestabelecimento dos respectivos serviços.”

Art. 2º Acrescenta o artigo 10-A na Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017, com a seguinte redação:





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

“Artigo 10-A Às entidades religiosas devidamente constituídas em conformidade com a legislação civil em vigor e às entidades filantrópicas declaradas de “utilidade pública” no Município de Jaboticabal incidirá desconto sobre o valor da taxa de que trata o artigo 1º, conforme os critérios abaixo dispostos:

Faixa de Geração (em quilos/dia)	Porcentagem do Desconto
0 a 65,00	40%
65,01 a 130,0	30%
130,01 a 260,00	20%
260,01 a 390,00	10%
de 390,01 em diante	05%

Parágrafo Único – A concessão do desconto acima referido dependerá de requerimento formal da entidade interessada, iniciando-se a redução a partir da data de abertura do respectivo Processo Administrativo junto ao Setor Comercial do SAAEJ, desde que documentalmente comprovado o preenchimento dos requisitos necessários.”

Art. 3º A Tabela 6, do Anexo II, da Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA 6

FAIXAS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS PARA O GRANDE GERADOR

FAIXA DE GERAÇÃO (EM QUILOS/DIA)	VALOR ANUAL ATRIBUÍDO À FAIXA DE GERAÇÃO
0 a 65,00	R\$ 198,10
65,01 a 130,00	R\$ 448,26
130,01 a 260,00	R\$ 648,26
260,01 a 390,00	R\$ 848,26
de 390,01 em diante	R\$ 1.048,26





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de maio de 2018.

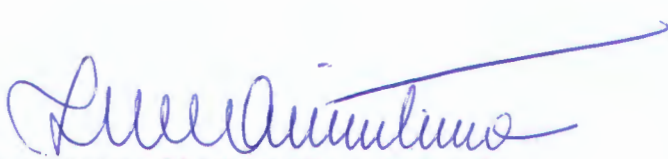


JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



WELINGTON DE CAIADO CASTRO
Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de maio de 2018.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, de acordo com os registros financeiros e contábeis processados pela contabilidade municipal, declara que a redução de receitas do Poder Executivo Municipal decorrentes da alteração da Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017, conforme Processo nº 4753.8/2018, foi considerada na estimativa de receitas da Lei Orçamentária Anual na forma do Art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando contemplada no Anexo de Metas Fiscais de 2018, Tabela VII, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da redução de receita, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, aos 03 de abril de 2018.


OSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - TABELA VII EXERCÍCIO DE 2018

(art 4º, § 2º, II da Lei Complementar 101/00)

Em R\$

Setores / Programas Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista na LDO			Compensação	
	Título	2018	2019		2020
Renúncia de Receita	Receitas Correntes	900.000	800.000	700.000	Redução de despesas
TOTAL		900.000	800.000	700.000	

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2017 TAXA DE COLETA, DESTINAÇÃO E REPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Setores / Programas Beneficiário	Título	Renúncia de Receita Estimada			Compensação
		2018	2019	2020	
Imóveis com Suspensão ou Interrupção Provisória ou Definitiva Entidades Religiosas devidamente constituídas. Entidades Filantrópicas declaradas de utilidade pública.	Taxa de Coleta, Destinação e Reposição Final de Resíduos Sólidos e Domiciliares. Unidade Gestora: SAAEJ	315.000	420.000	450.000	Redução de despesas na UG-301 – SAAEJ

Jaboticabal, 26 de março de 2018.


José Carlos Hori
Prefeito Municipal


José Aparecido Quintão
CRC1SP149562/O-2





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL Secretaria de Fazenda

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 14, § 1º, da Lei Complementar 101/2000.

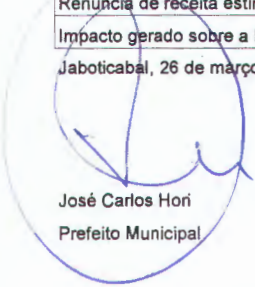
PODER EXECUTIVO – Alteração da Lei Complementar nº 188, de 03 de outubro de 2017.

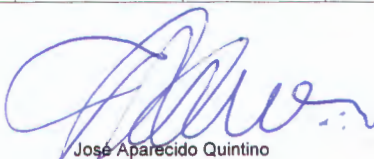
Processo 4.753-8/2018.

Orçamento: Administração Direta.

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro	2018	2019	2020
Resultado financeiro exercício anterior	-13.231.067,60	211.853,80	3.558.172,80
Receita orçamentária esperada	294.417.447,00	319.307.924,00	337.666.235,00
Disponibilidades de caixa previstas	281.186.379,40	319.519.777,80	341.224.407,80
Despesa a realizar estimada	280.974.525,60	315.961.605,00	333.089.678,00
Resultado financeiro estimado	211.853,80	3.558.172,80	8.134.729,80
Alteração da Lei Complementar 188, de 03 de outubro de 2017.	315.000,00	420.000,00	430.000,00
Renúncia de Receita	315.000,00	420.000,00	430.000,00
Impacto sobre o caixa	0,1120%	0,1314%	0,1260%
Impacto sobre o orçamento	0,1070%	0,1315%	0,1273%
Receita Corrente Líquida Estimada	247.585.381,00	276.409.589,00	292.853.562,00
Renúncia de receita estimada	315.000,00	420.000,00	430.000,00
Impacto gerado sobre a Receita Corrente Líquida	0,1272%	0,1519%	0,1468%

Jaboticabal, 26 de março de 2018.


José Carlos Hori
Prefeito Municipal


José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

